



REPÚBLICA
PORTUGUESA



PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

ATIVIDADE SANCIONATÓRIA DA APCVD
DADOS GLOBAIS 2025

1.º TRIMESTRE

1

DECISÕES PROFERIDAS ENTRE 01/01/2025 E 31/03/2025

DECISÕES PROFERIDAS	2025	2024
Decisões condenatórias com carácter definitivo (com aplicação de coima *)	64	67
Decisões condenatórias a aguardar carácter definitivo (com aplicação de coima)	69	140
Decisões condenatórias de admoestação	28	20
Remessa ao Ministério Público (arquivamento por concurso com crime)	69	103
Arquivamento por impossibilidade de identificar ou notificar o infrator	40	26
Arquivamento por falta de matéria indiciária e/ou inexecuibilidade	89	94
Arquivamento por outros motivos	19	13
TOTAL	378	463

* entre as quais as constantes em "Publicitação de Sanções"

Tabela 1

COMPARAÇÃO HOMÓLOGA 2024/2025

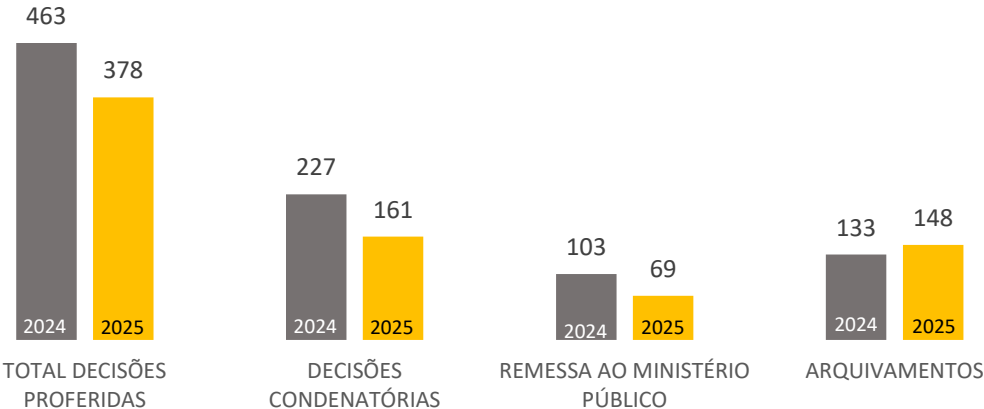


Gráfico 3

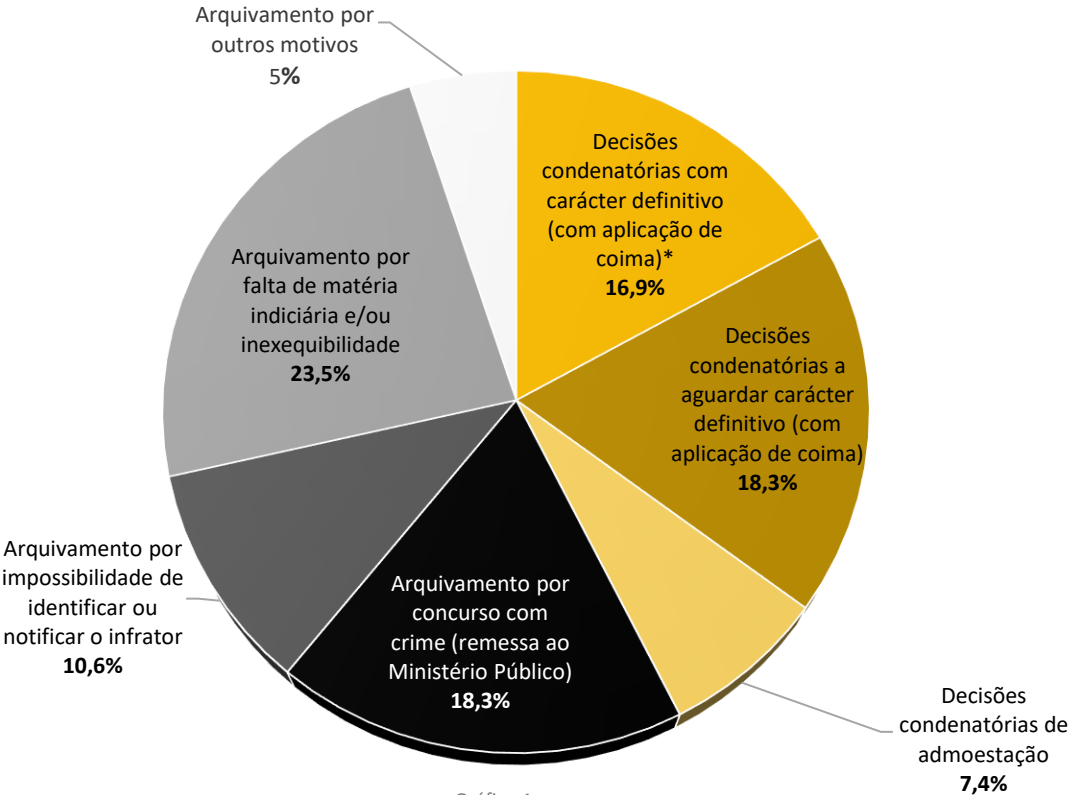


Gráfico 1



Gráfico 2

DISTRIBUIÇÃO POR TIPOLOGIA DE INCIDENTE/INFRAÇÃO	2025
Incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito	85
Introdução ou utilização de pirotecnia em recintos desportivos	44
A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral	7
Incumprimento de deveres: promotor	6
Incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e a intolerância	5
Arremesso de objetos	5
A introdução, venda ou consumo de bebidas alcoólicas e infrações conexas	4
A introdução, posse, transporte ou utilização de instrumentos produtores de ruídos, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de dimensão superior a 1 m por 1 m	4
A ostentação ou envergamento de qualquer utensílio ou apetrecho que oculte, total ou parcialmente, o rosto	1
TOTAL	161

Tabela 2

**INCUMPRIMENTO DO DEVER DE USAR DE
CORREÇÃO, MODERAÇÃO E RESPEITO**

52,8%

Gráfico 4

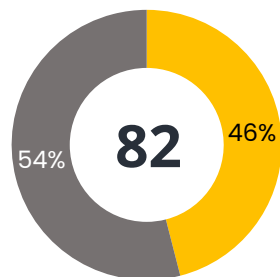
3

MEDIDAS DE INTERDIÇÃO DE ACESSO A RECINTOS DESPORTIVOS*

*Aplicadas pela APCVD (entradas em vigor entre 01/01/2025 e 31/03/2025)

Medida Cautelar	38
Sanção Acessória	44
Total **	82

Tabela 3



■ Medida Cautelar ■ Sanção Acessória

Gráfico 5

** Para informação mais detalhada consulte: [Medidas de Interdição de Acesso a Recintos Desportivos](#)

DISTRIBUIÇÃO DAS MEDIDAS DE INTERDIÇÃO APLICADAS POR ILÍCITO CONTRAORDENACIONAL	
Introdução ou utilização de pirotecnia em recintos desportivos	63
O arremesso de objetos	7
O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito	7
A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo	3
A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos	2
Total	82

Tabela 4

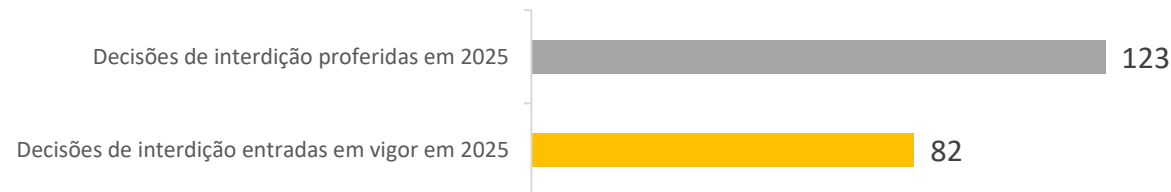


Gráfico 6

COMPARAÇÃO HOMÓLOGA 2024/2025

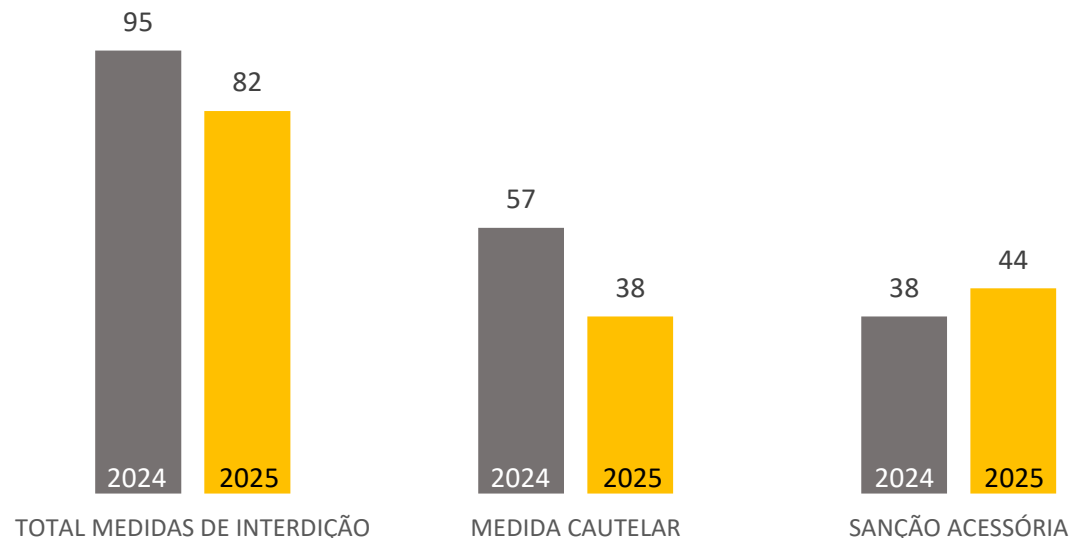


Gráfico 7

a) Durante o primeiro trimestre de 2025 foram concluídos **378 processos de contraordenação** e entraram em vigor **82 medidas de interdição** de acesso a recintos desportivos;

b) No total, entre 1 de janeiro e 31 de março de 2025, foram **instaurados 477 processos de contraordenação e concluídos 378** (incluindo processos que transitaram de anos anteriores) (tabela 1).

Foram proferidas 123 medidas de interdição de acesso a recintos desportivos e **82 entraram em vigor**, das quais 54% foram aplicadas como sanção acessória e 46% como medida cautelares, após conclusão dos respetivos processos. (gráfico 5).

c) Do total de decisões proferidas no primeiro trimestre de 2025, verifica-se a seguinte distribuição: 42,6% de decisões condenatórias, 39,1% de decisões de arquivamento (por motivos vários), 18,3% de decisões de remessa ao Ministério Público, por se verificar concurso com ilícitos criminais (gráfico 1).